



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2023.

À Empresa
LIGHT FOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 875.279.286-20
Representante legal: Paulo Eduardo Juca Vecchio

Senhor Representante,

Face a necessidade de prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras e mesas plásticas, banheiros contêineres e químicos, tendas, geradores, palcos, gradis, placas metálicas, painel de led e telão, instalação/manutenções elétricas e hidráulicas e outras estruturas complementares a serem utilizados em eventos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, formalizou-se a Ata de Registro de Preços nº 045/2023, firmada em 04 de julho de 2023, com vigência até 12 meses a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 089/2023 e Pregão Eletrônico nº 062/2023.

Contudo, de acordo com a Comunicação Interna nº 188/2023/DMTC, datada de 10 de novembro de 2023, constatou-se descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, referente aos serviços de locação de equipamentos para sonorização de eventos, com montagem prevista para o evento Festival de Cultura, através da ordem de serviço nº 5335 encaminhada em 04/09/2023, a ser realizado na Praça Felipe Rodrigues, orla da lagoa central em Lagoa Santa/MG.

Foi relatada pela Secretaria, a solicitação feita à contratada através do whatsapp, do envio dos rider e dos contra rider para a produção do evento, bem como para a própria Secretaria em: 30/08, 04/09 e 06/09/2023, não obtendo resposta.

No dia 16/09, no momento da passagem de som da banda Hungria, foi identificado pela equipe técnica da referida banda que as caixas de Grave e PA não atendiam ao que foi solicitado no rider do artista. Ao perguntar a técnica da contratada se haviam passado os contra riders do PA, foi informado que foram repassados todos os equipamentos menos o PA.

Em questionamento a contratada sobre a quantidade de caixas disponíveis no local, visando aumentar a quantidade de equipamentos para atender a demanda da banda, esta informou à equipe da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC que não possuía as caixas para o PA.

A equipe do DMTC solicitou à técnica da banda Hungria que fizesse uma avaliação e verificasse a possibilidade de atender com o equipamento que havia disponível no local, e após análise o produtor técnico Sr.Branco informou que as caixas estavam distorcendo, que o amplificador não atendia e que seria necessário a troca do PA completo e também as potencias e modulo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A equipe técnica e produção do cantor Hungria, informaram à produção da Prefeitura que se não houvesse a troca das caixas de PA não seria possível à realização do evento, a equipe da DMCT se reuniu com o técnico do som da Contratada e o produtor técnico do Hungria para tentativa de solucionar a situação.

Foi relatado ainda, que foram repassados diversos números de telefone para o técnico da contratada e realizados vários contatos por parte da produção da equipe da Prefeitura na tentativa de solucionar a situação, ou seja, realizar a substituição das caixas de PA e demais equipamentos.

A instalação de novos equipamentos só foi realizada por volta das 22:00 horas, o que causou aproximadamente 02 horas de atraso para o início da apresentação.

De modo que a contratada realizou a entrega de forma parcial, descumprindo, portanto, as cláusulas abaixo mencionadas da Ata supramencionada:

Clausula 3ª “A contratada estará obrigada a prestar ao Contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.”

Clausula 20ª Alínea “ A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente a norma padrão na execução dos serviços oferecendo material em perfeita condição de uso não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pela solicitante, quanto à entrega dos produtos/materiais, devendo estar limpo e livre de pregos ou outros objetos que possam ocasionar lesões”;

Clausula 27ª Alínea c) “ Zelar e garantir a boa qualidade da execução, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.”

Cláusula 22ª “ Os serviços, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à execução adequada dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a execução total dos itens solicitados.”

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de nº **16758/2023** em desfavor da **LIGHT FOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 29ª da ARP nº 045/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.




Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou através do e-mail copecaf@lagoasanta.mg.gov.br

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente.

 Documento assinado digitalmente
CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 22/11/2023 14:16:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF